



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 761/90

Obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - a indicar, nas contas, as leituras - do hidrômetro.

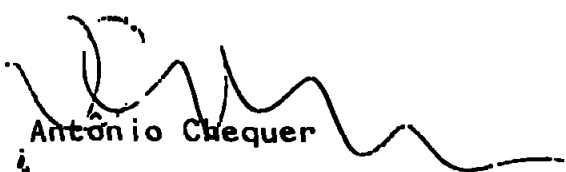
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - obrigado a indicar, nas contas encaminhadas aos usuários, a partir de março de 1991, as leituras do hidrômetro correspondente ao consumo de água do mês anterior e ao mês ao qual a conta se refere.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de dezembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 12/12/90.)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.